



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Anderson Liberato

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 29/06/2021
PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 008/2021

Institui o “Selo Empresa Amiga dos Animais” no Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga dos Animais” para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Miguel Pereira, a ser concedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção Animal.

Art. 2º O “Selo Empresa Amiga dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Art. 3º A empresa interessada em obter o Selo deverá se inscrever na Coordenadoria Municipal de Proteção Animal, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício dos animais necessitados.

Parágrafo único. Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais necessitados.

Art. 4º O título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que, comprovadamente, tenham realizado sua contribuição social.

Art. 5º O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

Art. 6º A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Anderson Liberato

Art. 7º O Selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“Responsabilidade Social Empresarial”, provavelmente esta expressão lhe remeta aos cuidados com o meio ambiente, inclusão social, etc. Mas a responsabilidade social também envolve os animais.

Atualmente a preocupação com a causa animal é crescente em todo o mundo, e apesar dos grandes esforços por parte de ONG's e Protetores Independentes, as estatísticas apontam que ainda é muito grande o numero de animais que sofrem maus-tratos.

As ações que contribuem para a defesa, a saúde, a melhoria da qualidade de vida e para o direito dos animais serem aplicados devem ser valorizadas, e é disto que trata esta proposição, incentivar as empresas que defendem os animais para que continuem realizando suas ações e tornem-se exemplos a serem seguidos.

A presente iniciativa visa incentivar as empresas que defendem os animais, a continuarem com suas ações positivas, para isso conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste anteprojeto.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 24 de junho de 2021.


ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS
Vereador